



Registo N.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Processo N.º: \_\_\_\_\_

Registado por: \_\_\_\_\_

## URBANISMO

### Licenciamento simplificado A3 - Parque e postos de garrafas de petróleo liqueitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m3

**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alenquer**

#### REQUERENTE

Nome/designação: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_ C.C./B.I.: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_

Domicílio/sede: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Cod. Postal: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Na qualidade de: \_\_\_\_\_ Se outro, qual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Autorizo o envio de eventuais notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ C.C./B.I.: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Cod. Postal: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Na qualidade de: \_\_\_\_\_ Se outro, qual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### ANTECEDENTES

Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Alenquer para o local em questão.

Pedido de Inf Prévia n.º: \_\_\_\_\_ Processo de obras n.º: \_\_\_\_\_

Licença n.º: \_\_\_\_\_ Autorização n.º: \_\_\_\_\_

Comunicação. Prévia n.º: \_\_\_\_\_ Alvará n.º: \_\_\_\_\_

CP Loteamento. n.º: \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_

**PRETENSÃO**

Vem requerer nos termos do disposto no Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação, e da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, o **licenciamento simplificado** referente a:

**Classe A3:**

- Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520m<sup>3</sup> (Portaria n.º 451/2001, de 5 de maio) e inferior a 4,5m<sup>3</sup> (Portaria n.º 460/2001, de 8 de maio);
- Licenciamento <sup>(1)</sup> nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE e portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

**LOCAL DA PRETENSÃO**

Morada: \_\_\_\_\_ N.º/Lote: \_\_\_\_\_ Andar: \_\_\_\_\_

Sítio ou Lugar: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

Cod.Postal: \_\_\_\_\_

**- Registo Predial**

N.º Registo: \_\_\_\_\_ Código de Acesso: \_\_\_\_\_

**- Registo Fiscal**

Classificação da Matriz: \_\_\_\_\_

N.º Artigo: \_\_\_\_\_ Secção: \_\_\_\_\_ Fração: \_\_\_\_\_

**CONFRONTAÇÕES**

Confrontação Norte: \_\_\_\_\_

Confrontação Sul: \_\_\_\_\_

Confrontação Nascente: \_\_\_\_\_

Confrontação Poente: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES****PAGAMENTO**

Pago pela fatura n.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ no valor de: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO PESSOA SINGULAR (REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS)**

O Município de Alenquer é responsável pela recolha, registo, organização, estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei.

Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento.

Não obstante o supra referido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais.

Pede deferimento,

Alenquer, \_\_\_\_\_

(Assinatura / Assinatura Digital): \_\_\_\_\_

(Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido)  
(Se submetido online ou assinado digitalmente, não é necessária assinatura manuscrita)

## DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no artigo 20.º da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro e artigo 113.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

### Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo:

#### 1 - Legitimidade:

- 1.1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial. Quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial;
- 1.2 - Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do elemento acima;
- 1.3 - Certidão comercial, quando requerido por empresa ou código para consulta online;
- 1.4 - Fotocópia da caderneta predial, em vigor, com exibição do original, onde constem os correspondentes artigos matriciais, emitida pelo serviço de Finanças;
- 1.5 - Documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a localização da instalação;
- 2 - Comprovativo de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados e respetiva atividade (n.º 3 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação e artigo 15º da portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro no seu artigo 17.º)
- 3 - Planta de localização escala 1/10 000 ou outra adequada mostrando a localização da instalação;
- 4 - Ficha técnica da instalação com indicação da capacidade prevista, das regras de segurança previstas nas Portarias n.º 451/2001, de 5 de maio, e 460/2001, de 8 de maio;
- 5 - Outros documentos que o requerente pretenda apresentar;
- 6 - CD-ROM/Suporte digital devidamente acondicionado com peças escritas e desenhadas de acordo com o regulamento municipal, correspondendo o nome do ficheiro ao seu conteúdo;
- 7 - Declaração de conformidade da correspondência dos ficheiros com os elementos apresentados em suporte de papel;

### Notas:

- O requerimento de vistoria final deve ser acompanhado da identificação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio;
- As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15, e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a localização e a entrada em exploração da mesma;

<sup>(1)</sup> A construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis obedecem ao regime jurídico da urbanização e edificação - RJUE, estando por tal sujeitos a controlo prévio municipal, caso aplicável deverá utilizar o requerimento Licenciamento ou Comunicação prévia.